



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA PRR4 Nº 112, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Programa de Recrutamento Interno para alocação inicial e movimentação interna de servidores no âmbito da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), o Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO a busca para atingir os objetivos do Planejamento Estratégico do MPF de “assegurar a atratividade das carreiras”;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e transparência aos processos de recrutamento e movimentação de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecer as competências e habilidades dos servidores, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, o Programa de Recrutamento Interno com o objetivo de realizar a alocação inicial e a movimentação interna dos servidores, acompanhando o projeto adotado pela Procuradoria Geral da República, com base no perfil do servidor e nas atribuições exigidas nas vagas a serem preenchidas.

Art. 2º O recrutamento interno é um processo interdepartamental que será realizado pela área solicitante em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, visando ao levantamento do perfil profissional do servidor mais adequado para o exercício das atribuições da vaga existente.

§1º Para definição do perfil do servidor será feita análise curricular e entrevista.

§2º O levantamento do perfil da vaga será definido em reunião entre o gestor solicitante e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do preenchimento da solicitação de recrutamento interno (Anexo I), visando a identificação dos requisitos e competências necessárias ao ocupante da vaga.

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas divulgará aos servidores a existência de vaga, cargo em comissão (CC) e função de confiança (FC), informando os requisitos mínimos para o preenchimento da vaga, bem como o período de inscrição.

Art. 4º O servidor interessado na vaga, cargo em comissão ou função de confiança deverá encaminhar currículo atualizado para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, dentro do prazo estabelecido na divulgação.

Art. 5º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas fará a triagem inicial, verificando os perfis e encaminhando os candidatos para a entrevista final, a ser realizada pelo solicitante, a fim de escolher o servidor mais adequado ao perfil exigido para a vaga.

Art. 6º A área solicitante comunicará a decisão à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º O resultado será divulgado ao término do processo, através de correio eletrônico aos participantes e na intranet da PRR da 4ª Região.

Art. 8º A efetiva movimentação do servidor se dará após a liberação da sua chefia imediata e com a expedição, pelo Procurador-Chefe, de Ordem de Serviço ou Portaria de nomeação/designação para o cargo ou função.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PRR4 nº 65, de 30 de março de 2010](#), e a [Portaria PRR4 nº 42, de 28 de fevereiro de 2014](#).

FÁBIO BENTO ALVES

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 out. 2016. Caderno Administrativo, p. 12-13.

## ANEXO I

### Solicitação de Recrutamento Interno

Chefia imediata:

Ramal:

E-Mail:

Lotação/Função:

Cargo:

Carga Horária/Turno:

Função:

Atribuições /Responsabilidades:

Conhecimentos (formação, cursos ou certificações):

Experiência:

Competências:

- ☐ Foco nos resultados
- ☐ Trabalho em Equipe
- ☐ Comunicação
- ☐ Relacionamento Interpessoal
- ☐ Visão Sistêmica
- ☐ Autodesenvolvimento
- ☐ Gestão do conhecimento
- ☐ Qualidade do Trabalho
- ☐ Proatividade
- ☐ Administração do Tempo